

**PARECER Nº 23/2016**

**PROJETO DE LEI Nº 11/2016**

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

**RELATOR VEREADOR CLEUBER MICHIRRA**

**RELATÓRIO**

De autoria do Prefeito, o Projeto de Lei nº 11, de 2016, “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arinos para o Exercício financeiro de 2017 e dá outras providências*”.

Recebido o projeto nesta Comissão, foi aberto o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de emendas, nos termos do §1º do art. 182 do Regimento Interno.

No referido prazo regimental, foram apresentadas 16 emendas, todas de autoria coletiva dos vereadores Alberto Muniz, Donizete Caldeira, José Rodrigues – Lú, Júnior Valadares e Vi Santana. Registre-se que, como Presidente desta Comissão, proferir despacho recebendo todas essas emendas.

Depois de encerrado o prazo para apresentação de emendas, o projeto foi encaminhado a este Relator para emissão de parecer conclusivo de mérito, conforme o disposto no § 4º do art. 182 do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A proposta estima a receita total em R\$ 42.701.000,00, dos quais R\$ 4.701.000,00 compõem a receita retificadora do FUNDEB, de tal maneira que a receita,

devidamente retificada, é de R\$ 38.000.000,00, sendo R\$ 34.966.442,00 a título de receita corrente e R\$ 3.033.558,00, a título de receita de capital.

A receita de capital estimada é proveniente de alienação de bens (R\$ 5.000,00) e de transferências de capital (R\$ 3.028.558,00).

O orçamento da Câmara é fixado em R\$ 1.750.000,00, sendo o restante do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta). Para a reserva de contingência, fixa-se o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Os gastos com pessoal foram fixados em R\$ 19.918.846,00, valor equivalente a 56,96% da receita corrente líquida, estando, assim, dentro dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

No que tange à despesa com a manutenção do ensino, observa-se que esta é orçada em R\$ 8.004.840,00, o que equivale a 30,28% das receitas de impostos e transferências, estando acima do mínimo exigido pelo art. 212 da Constitucional Federal, que é de 25 %.

Para as ações e serviços de saúde estão sendo alocados recursos na importância de R\$ 4.962.151,00, o que corresponde a 19,63% das receitas apropriáveis, na forma da Emenda Constitucional nº 29/2000.

O projeto em exame contém, em seu art. 5º, inciso I, autorização ao Executivo para abrir créditos adicionais suplementares, no percentual correspondente a 30% (trinta por cento) do total do orçamento, o que equivale a R\$ 11.400.000,00.

Autoriza o Executivo, ainda, a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2017, mediante a utilização de recursos provenientes

do excesso de arrecadação, bem como pela utilização do superávit financeiro verificado no exercício anterior ( Art. 5º II, III).

## **DAS EMENDAS**

Foram apresentadas 16 emendas ao projeto de lei em exame, todas de autoria coletiva dos vereadores Alberto Muniz, Donizete Caldeira, José Rodrigues – Lú, Júnior Valadares e Vi Santana.

A Emenda nº 1 visa suprimir o art. 5º do projeto, de modo que toda e qualquer suplementação de dotações do orçamento para o exercício de 2017 deverá ser submetida à aprovação prévia da Câmara Municipal.

A Emenda nº 2 visa acrescentar o valor de R\$ 25.000,00 ( vinte e cinco mil reais) ao projeto/atividade 02.08.03.08.242.0008.2111 ( manutenção de convênio com a APAE), elemento de despesa 3.3.50.43.00 (Subvenções Sociais). Como fonte de recursos para essa emenda, foi reduzido igual valor no projeto/atividade 02.01.01.04.122.0003.2014 (Manutenção das Atividades do Gabinete), elemento de despesa 3.3.90.14.00 (Diárias – Pessoal Civil).

A Emenda nº 3 visa acrescentar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao projeto/atividade 02.10.03.23.691.0009.2174 (Manutenção de Convênio com ADESA), elemento de despesa 3.3.50.41.00 (Contribuições). Como fonte de recursos para essa emenda, foi reduzido igual valor no projeto/atividade 02.01.01.04.122.0003.2014 (Manutenção das Atividades do Gabinete), elemento de despesa 3.3.90.14.00 (Diárias – Pessoal Civil).

A Emenda nº 4 visar acrescentar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao projeto/atividade 02.08.06.08.241.0008.2133 (Manutenção de Convênio

com Abrigo Frei Pio), elemento de despesa 3.3.50.43.00 (Subvenções sociais). Como fonte de recursos para essa emenda, foi reduzido igual valor no projeto/atividade 02.07.04.10.301.0014.1076 (Construção de Clínica de Recuperação de Dependentes Químicos), elemento de despesa 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações).

A Emenda nº 5 visa acrescentar o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao projeto/atividade 02.13.03.13.392.0024.2251 (Comemorações Cívicas, Festividades Culturais – Festa N. S. Aparecida), elemento de despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). Como fonte de recursos para essa emenda, foi reduzido igual valor no projeto/atividade 02.13.03.13.392.0024.2238 (Comemorações Cívicas, Festividades Culturais – Dia do Evangélico), elemento de despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

A Emenda nº 6 visa acrescentar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao projeto/atividade 02.13.03.13.392.0024.2239 (Comemorações Cívicas, Festividades Culturais – Festa de Sagarana), elemento de despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). Como fonte de recursos para essa emenda, foi reduzido igual valor no projeto/atividade 02.13.03.13.392.0024.2244 (Comemorações Cívicas, Festividades Culturais – Exposição Agropecuária), elemento de despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

A Emenda nº 7 visa acrescentar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao projeto/atividade 02.13.03.13.392.0024.2240 (Comemorações Cívicas, Festividades Culturais – Festa da Vila Bom Jesus), elemento de despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). Como fonte de recursos para essa emenda, foi reduzido igual valor no projeto/atividade 02.13.03.13.392.0024.2244 (Comemorações Cívicas, Festividades Culturais – Exposição Agropecuária), elemento de despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

A Emenda nº 8 visa acrescentar o valor de R\$ 60.000,00 ( sessenta mil reais) ao projeto/atividade 02.07.02.10.122.0013.2044 (Manutenção de Convênio ABAC), elemento de despesa 3.3.50.41.00 (Contribuições). Como fonte de recursos para essa emenda, foi reduzido igual valor no projeto/atividade 02.03.01.04.122.0003.2026 (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração), elemento de despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

A Emenda nº 9 visa acrescentar o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao projeto/atividade 02.05.03.15.451.0025.1032 (Pavimentação de Ruas nos Distritos de Vila Bom Jesus e Sagarana), elemento de despesa 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações). Como fonte de recursos para essa emenda, foi reduzido igual valor no projeto/atividade 02.11.02.27.812.0018.1143 (Reforma/Ampliação Centro de Capacitação e Treinamento Esportivo), elemento de despesa 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações).

As Emendas de nºs 10 a 15 objetivam incluir, na proposição em exame, determinados projetos/atividades, assim especificados:

A Emenda nº 10 visa incluir o projeto/atividade 02.05.03.15.451.0025.XXXX (Reforma e Ampliação do Alojamento do Distrito de Sagarana), elemento de despesa 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), no valor de R\$ 140.000,00 ( cento e quarenta mil reais). Como fonte de recursos para essa emenda, foi reduzido o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no projeto/atividade 02.05.01.04.122.0003.2057 (Manutenção Atividades Secretaria Municipal Obras e Transp. Públicos), elemento de despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), e de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no projeto/atividade

02.05.03.04.122.0003.2060 (Manutenção das Atividades Setor de Obras Públicas), elemento de despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

A Emenda nº 11 visa incluir o projeto/atividade 02.12.02.12.365.0019.XXXX (Construção de Creche no Distrito de Sagarana), elemento de despesa 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), no valor de R\$ 400.000,00 ( quatrocentos mil reais).

A Emenda nº 12 visa incluir o projeto/atividade 02.12.02.12.365.0019.XXXX (Reforma da Creche da Vila Bom Jesus), elemento de despesa 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), no valor de R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais).

A Emenda nº 13 visa incluir o projeto/atividade 02.05.05.26.782.0033.XXXX (Levantamento/encascalhamento estradas Arinos/Sagarana Arinos/Vila Bom Jesus), elemento de despesa 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), no valor de R\$ 300.000,00 ( trezentos mil reais).

A Emenda nº 14 visa incluir o projeto/atividade 02.05.03.15.451.0025.XXXX (Construção da Praça Frei Pio no Bairro Primavera – I), elemento de despesa 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), no valor de 150.000,00 ( cento e cinquenta mil reais).

Como fonte de recursos para as Emendas nº 11, 12, 13 e 14, foi indicado o projeto/atividade 02.11.02.27.812.0018.1143 (Reforma/Ampliação Centro de Capacitação e Treinamento Esportivo), elemento de despesa 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), cujo valor orçado é de R\$ 1.410.000,00 (um milhão quatrocentos e dez mil reais).

A Emenda nº 15 visa incluir o projeto/atividade 02.08.04.08.243.0008.XXXX (Manutenção de Convênio com o Centro de Cultura Natália – CCN), elemento de despesa 3.3.50.43.00 (Subvenções Sociais), no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Como fonte de recursos para essa emenda, foi reduzido igual valor no projeto/atividade 02.03.01.04.122.0003.2026 (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração), elemento de despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

Por fim, a Emenda nº 16 visa acrescentar o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) ao projeto/atividade 01.01.01.01.031.0001.2004 (Congresso, Seminários e Encontros para Vereadores), elemento de despesa 3.3.90.14.00 (Diárias – Pessoal Civil). Como fonte de recursos para essa emenda, foram reduzidos os seguintes valores:

- R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no projeto/atividade 01.01.01.01.031.0001.2002 (Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal), elemento de despesa 3.1.90.16.00 (Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil);
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no elemento de despesa 3.3.90.35.00 (Serviços de Consultoria), e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ambos do projeto/atividade 01.01.01.01.031.0001.2003 (Manutenção das Atividades da Câmara); e
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no projeto/atividade 01.01.01.01.031.0001.2009 (Treinamento e Capacitação dos Servidores da Câmara), elemento de despesa 3.3.90.14.00 (Diárias – Pessoal Civil).

Quanto ao mérito das referidas emendas, cumpre tecer as seguintes observações:

A supressão do art. 5º do projeto, proposta pela Emenda nº 1, poderá configurar um entrave para Administração, impossibilitando uma melhor prestação de serviços ao Município. Vale destacar que, para uma prestação célere e eficiente do serviço público, faz-se necessária essa prévia autorização ao Executivo para abrir créditos suplementares no percentual estabelecido no mencionado art. 5º.

A Emenda nº 16, por sua vez, viola o disposto no art. 166, §3º, II, “a”, da Constituição Federal, pois indica, como uma das fontes de recursos, despesa referente à dotação para pessoal e seus encargos, qual seja: o projeto/atividade 01.01.01.01.031.0001.2002 (Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal), elemento de despesa 3.1.90.16.00 (Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil).

Ressalte-se que o referido dispositivo constitucional proíbe que despesas referentes à dotação para pessoal e seus encargos sejam indicadas como fonte de recursos para emendas ao orçamento.

Em relação às demais emendas, entendo que elas são relevantes e atendem às exigências legais para sua proposição, não incidindo sobre recursos de pessoal ou serviço da dívida.

Cumpre destacar que apresentarei, ao final deste parecer, uma emenda (nº17) para destinar recursos para a Associação dos Estudantes Universitários de Arinos –AEUA, que tanto necessita para custear os gastos com transporte de universitários de Arinos para Unaí. Como fonte de recursos para atender essa emenda, será feita a redução de R\$ 500.000,00 ( quinhentos mil reais)

para R\$ 400.000,00 ( quatrocentos mil reais) do valor que foi acrescido ao projeto/atividade 02.05.03.15.451.0025.1032 (Pavimentação de Ruas nos Distritos de Vila Bom Jesus e Sagarana), elemento de despesa 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), a que se refere a Emenda nº 9, para o fim de utilizar também a mesma fonte de recursos desta Emenda. Com isso, será necessária ainda apresentar uma Subemenda a Emenda nº 9.

Por fim, destaca-se que, para compatibilizar os instrumentos orçamentários, as mencionadas emendas (exceto a Emenda nº 1) e subemenda, foram apresentadas também ao Projeto de Lei nº 12/2016, que dispõe sobre as alterações no Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, concluo pela aprovação do Projeto de Lei nº 11, de 2016, com as Emendas de nºs 2 a 8, e de 10 a 15, apresentadas pelos vereadores acima mencionados; e com a Emenda nº 17 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 9, apresentadas ao final deste parecer; e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 16.

Com rejeição da Subemenda nº 1 à Emenda nº 9, ficará prejudicada a Emenda nº 17.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2016.

***Vereador CLEUBER MICHIRRA  
Relator***

## EMENDA ADITIVA N° 17 AO PROJETO DE LEI N° 11/2016

Fica incluído, no Projeto de Lei nº 11/2016, o seguinte projeto/atividade:

### 1. Acréscimo/Inclusão

PROJETO/ATIVIDADE	02.12.04.12.364.0023XXXX
DESCRIÇÃO	Contribuição financeira à Associação dos Estudantes Universitários de Arinos - AEUA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.50.41.00 Contribuições
VALOR ORÇADO	R\$ 0,00
<b>VALOR ACRESCIDO</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

### 2. Fonte de recursos para a Emenda

PROJETO/ATIVIDADE	02.11.02.27.812.0018.1143
DESCRIÇÃO	Reforma/Ampliação Centro de Capacitação e Treinamento Esportivo
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 Obras e Instalações
VALOR ORÇADO	R\$ 1.410.000,00
<b>VALOR REDUZIDO</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2016.

*Vereador CLEUBER MICHIRRA  
Relator*

**PROJETO DE LEI N° 11/2016**  
**SUBEMENDA N° 1 À EMENDA MODIFICATIVA N° 9**

Ficam alterados, no Projeto de Lei nº 11/2016, os valores dos seguintes projetos/atividades:

1. Acréscimo/Inclusão

<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	02.05.03.15.451.0025.1032
<b>DESCRIÇÃO</b>	Pavimentação de Ruas nos Distritos de Vila Bom Jesus e Sagarana
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações
<b>VALOR ORÇADO</b>	R\$ 100,00
<b>VALOR ACRESCIDO</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>

2. Fonte de recursos para a Emenda

<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	02.11.02.27.812.0018.1143
<b>DESCRIÇÃO</b>	Reforma/Ampliação Centro de Capacitação e Treinamento Esportivo
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações
<b>VALOR ORÇADO</b>	R\$ 1.410.000,00
<b>VALOR REDUZIDO</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2016.

***Vereador CLEUBER MICHIRRA***  
***Relator***